



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017”.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Passo de Torres/SC, com membros a seguir descritos:

- I - Samanta Bonicenha de Souza – Setor de Planejamento Urbano;
- II - Ana Carolina Corneli Ozelame – Setor de Planejamento Urbano;
- III - Talita Ramos Lopes – Secretaria de Administração e Finanças;
- IV - Ana Lucia Clos Carvalho Joaquim – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;
- V - Taís Broch de Borba – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;
- VI - Roger Santos Maciel – Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Passo de Torres/SC, será exercida pelo membro do Inciso I, do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

- I - Processar administrativamente o requerimento;
- II - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
- III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
- IV - Sanear o procedimento administrativo;
- V - Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará instalada na Sede da prefeitura, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Município disponibilizará, sempre que solicitado, o apoio de seu departamento técnico de engenharia, setor de tributos e assessoria jurídica.

Art. 6º. A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 145, de 29 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, em 11 de agosto de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças